



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**DECRETO N° 2182 DE 19 DE JULHO DE 2017**

***“Regulamenta a utilização do sistema de registro de preços disciplinado pelo art. 15 da Lei Federal n°. 8.666/1993, para a adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS”.***

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe é conferida por lei e tendo em vista o disposto no art. 15 da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, na Portaria Ministerial n° 1555, de 30 de julho 2013, do Ministério da Saúde e na Deliberação da Comissão de Intergestores Bipartite do Estado de Minas Gerais – CIB – SUS/MG n° 2.416, de 17 de novembro 2016,

**DECRETA:**

**Art. 1°** Este Decreto estabelece normas para adesão do Município de Caxambu/MG, às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

**Art. 2°** - Na hipótese de adesão do Município às aquisições e contratações realizadas pelo Estado de Minas Gerais por sistema de registro de preços para a execução de ações no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS serão aplicadas ao processo de compras as normas e procedimentos definidos no Decreto n° 46.311, de 16 de setembro 2013, do Estado de Minas Gerais e suas alterações posteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**Art. 3º** - O Município poderá utilizar recursos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, e de recursos próprios, para suas demandas por bens e serviços no âmbito das aquisições e contratações indicadas no artigo anterior.

**Art. 4º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu/MG, 19 de julho de 2017.

**DIOGO CURI HAUEGEN**  
Prefeito Municipal

**LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA**  
Secretário de Administração Interino